

Lei n.º 597 de 20 de novembro de 1.981.

Revoga a Lei n.º 543 de 06 de maio de 1.974 que dispõe sobre doação de local e terreno anexo da Santa Casa de Misericórdia de Aréias.


Cássio Coutinho Cunha, Prefeito Municipal de Aréias, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Aréias decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica revogada a Lei n.º 543 de 06 de maio de 1.974, que dispõe sobre doação de local e terreno anexo da Santa Casa de Misericórdia local.

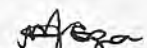
Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aréias, 20 de novembro de 1.981.


Cássio Coutinho Cunha
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal em data supra.


Maria Madalena A. Souza
Secretaria - Tesoureira

Lei n.º 598 de 09 de janeiro de 1.982

"Dispõe sobre desapropriação de área de terras para cons

Compare com o Original
31 / 05 / 99

144
PREFEITURA MUNICIPAL
-tuição de casas populares e
da outras providências"

Cássio Coutinho Cunha, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Areias decreta e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para construção de casas populares, a área de terras com vinte e cinco mil metros (25.000 m²), que consta pertencer a herdeiros de João Pinto de Carvalho.

Artigo 2º - A área assim se descreve: de ambos os lados faz divisas com os herdeiros de João Pinto de Carvalho, ainda com os mesmos herdeiros pelos fundos e pela frente com a Rua 15 de novembro.

Artigo 3º - A desapropriação se fará por via amigável ou judicial, e é declarada de natureza urgente, com base no decreto lei. nº 3365 de 27 de junho de 1.941, conforme disposto no artigo 15º.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor das verbas necessárias para a concretização da desapropriação de que trata o artigo 1º (primeiro) e bem assim a fazer a transferência da área ora desapropriada a Empresas ou autarquias que se disponham a construir as casas populares.

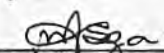
Artigo 5º - As despesas correrão por conta de verbas consignadas no orçamento de 1.982.

Areias, 09 de janeiro de 1.982.

Confere com o Original
31 / 05 / 82


CASSIO COUTINHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal em data supra.


M^{te} MADALENA DE AZEVEDO SOUZA
SECRETÁRIA - TESOUREIRA

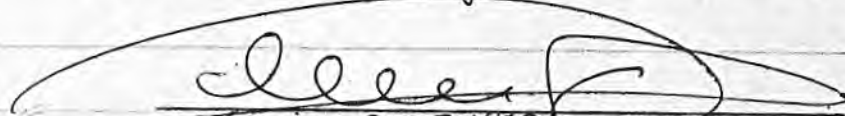
Lei nº. 599 de 09 de Janeiro de 1.982.

Cássio Coutinho Cunha, Prefeito do Município de Areias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Areias, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

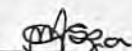
Artigo 1º — Fica isento o Imposto predial e territorial urbano todas as casas residenciais construídas no município a partir de 1º de Janeiro de 1.982, por 5 anos.

Artigo 2º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 09 de Janeiro de 1.982.


CASSIO COUTINHO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal em data supra


M^{te} MADALENA DE AZEVEDO SOUZA
Secretária - Tesoureira